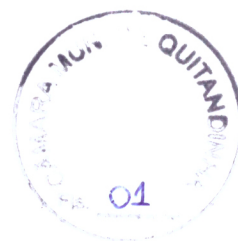


Bom dia, tudo bem?



Informamos que a empresa WELT Comércio e Serviços de Internet Ltda., vencedora da licitação junto à Câmara Municipal de Quitandinha, passou por um processo de incorporação societária, passando a integrar o CNPJ da empresa DIRECT Internet Ltda.

Conforme previsto na legislação aplicável, a empresa incorporadora sucede integralmente a incorporada em todos os seus direitos e obrigações. Dessa forma, informamos que, a partir deste mês, as notas fiscais e os boletos referentes aos serviços prestados passarão a ser emitidos em nome da DIRECT Internet Ltda.

Encaminhamos em anexo toda a documentação comprobatória e regulamentadora da operação de incorporação para conhecimento e registro.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

DISTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ sob o nº 20.182.060/0001-80



DIRECT INTERNET LTDA, CNPJ: nº 13.447.789/0001-75, com sede em Campo Magro - PR, na RODOVIA GUMERCINDO BOZA, nº 18850, SEDE, CEP: 83535-000, representado por LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, Brasileiro, Divorciado(a), empresário, data de nascimento 01/03/1988, e CPF: nº 056.610.559-43, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú - SC, na AVENIDA ATLANTICA, nº 3720, APT 2001, CENTRO, CEP: 88330-024.

Único sócio da sociedade limitada **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio Av. Francisco Kruger, nº 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandare - PR, CEP 83504-490, registrada na Junta Comercial Nire 41207841571, em 10/04/2014, inscrita no CNPJ Nº 20.182.060/0001-80, em razão de sua incorporação resolve, dissolvê-la e extingui-la mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é incorporada pela empresa **DIRECT INTERNET LTDA**, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 18850, Sede, Campo Magro/PR – CEP 83.535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 41207003657 por despacho em sessão de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75.

A incorporação foi aprovada pelos sócios da incorporada e da incorporadora, conforme:

Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 08/05/2026;
Alteração Contratual da Incorporadora aprovada em 08/05/2026;
Instrumento de deliberação dos sócios da Incorporada em 08/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência da incorporação, a sociedade **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** é considerada extinta nesta data, independentemente de liquidação, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, tendo seu patrimônio vertido integralmente à incorporadora.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A incorporadora sucede a incorporada, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, contratos, bens móveis e imóveis, créditos, débitos, direitos trabalhistas, tributários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA:

O patrimônio líquido da sociedade incorporada, conforme balanço patrimonial levantado em 08/05/2026, foi integralmente absorvido pela incorporadora.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios declaram que:

- a) A incorporação observou as disposições legais aplicáveis;
- b) Foram respeitados os direitos de credores;
- c) Não há pendências que impeçam o arquivamento do presente distrato.

DISTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ sob o nº 20.182.060/0001-80

E por estar assim ajustado, assina o presente DISTRATO.

Curitiba - PR, 08 de maio de 2026



DIRECT INTERNET LTDA

Sócio Administrador Representado por:

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento, as sociedades abaixo qualificadas:

I – INCORPORADORA: **DIRECT INTERNET LTDA**, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 18850, Sede, Campo Magro/PR – CEP 83.535-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, NIRE 41207003657 por despacho em sessão de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75.

II – INCORPORADA: **LCM TELECOM LTDA**, com sede em Curitiba/PR, na Rua João Alberto de Mio, Nº 68, Lote 12, Casa 02, Bairro Tatuquara, CEP 81.480-351, registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41210295434, inscrita no CNPJ no 43.756.807/0001-61,

III – INCORPORADA: **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio Av. Francisco Kruger, no 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré - PR, CEP 83504-490, registrada na Junta Comercial Nire 41207841571, em 10/04/2014, inscrita no CNPJ Nº 20.182.060/0001-80.

IV – INCORPORADA: **NOTA 10 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.411.257/0001-50 com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Padre Anchieta nº 2454, Conj 806 Andar 06 Cond West Center Ed Bloco BL Comercial, Bigorriho, CEP 80730-001.

V – INCORPORADA: **DIRECT INTERNET – OPTA INTERNET VIA FIBRA LTDA**, com sede na Rua Mandirituba, nº 372, Bairro Sítio Cercado, Curitiba-PR, CEP 81900-040, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209376701 em 03/06/2020, inscrita no CNPJ sob nº 37.305.958/0001-09.

VI – INCORPORADA: **OLÁ TELECOM - FIBRA ÓPTICA LTDA**, com sede e foro à Rua Maria Antonieta Santos, 85 - Maria Antonieta - CEP: 83331-000 - Pinhais - Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209646831 em 07 de dezembro de 2020 e inscrita no CNPJ/MF nº 40.030.312/0001/62.

DISTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ sob o nº 20.182.060/0001-80

Resolvem estabelecer o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, nos termos dos arts. 1.116 a 1.118 do Código Civil, mediante as cláusulas seguintes:



I – Da Operação

A INCORPORADORA incorporará a INCORPORADA, que será extinta, sucedendo-a universalmente em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem solução de continuidade.

II – Da Justificação

A incorporação tem por objetivo:

- a) Reorganização societária do grupo;
- b) Racionalização administrativa e redução de custos;
- c) Centralização das atividades empresariais;
- d) Melhor aproveitamento operacional e tributário

III – Dos critérios e do Valor da incorporação

A operação será realizada com base no Laudo de Avaliação Contábil de 08/05/2026, cujo patrimônio líquido das incorporadas foram avaliados conforme abaixo:

I.	LCM TELECOM LTDA	595.853,91
II.	WELT COMÉRCIO E SERVIÇO DE INTERNET LTDA	45.000,00
III.	NOTA 10 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,	1.100.550,89
IV.	DIRECT INTERNET – OPTA INTERNET VIA FIBRA LTDA	(180.750,94)
V.	OLÁ TELECOM - FIBRA ÓPTICA LTDA	831.750,67

IV – Do efeito da incorporação

Com a incorporação, todos os bens, direitos e obrigações das empresas incorporadas serão vertidos para a **DIRECT INTERNET LTDA.**, sucedendo-a em todos os seus direitos e deveres.

V – Do Capital Social

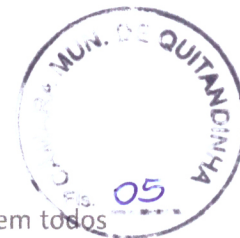
O valor correspondente à participação societária já detida pela INCORPORADORA nas INCORPORADAS, é equivalente a 100% (cem por cento) do capital social destas últimas, não implicará aumento de capital, por já integrar, direta ou indiretamente, o patrimônio da INCORPORADORA.

DISTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ sob o nº 20.182.060/0001-80

VI - Da Sucessão

A INCORPORADORA sucederá a INCORPORADA, a título universal e sem interrupção, em todos os seus direitos e obrigações, inclusive contratos, tributos, processos judiciais e administrativos



VII - Da Extinção

Com o arquivamento dos atos de incorporação na Junta Comercial competente, a INCORPORADA será considerada extinta para todos os fins de direito.

Campo Magro-PR, 08 de maio de 2026.

Leandro Dias De Almeida
Sócio administrador

Juliana Silva De Sousa
Sócio administradora

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa **DSCONT CONTABILIDADE LTDA**, com sede e foro na Rua do Dentista, 1135, Residencial Parque do Bosque, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87203-140, inscrita no CNPJ(MF), sob nº 15.725.093/0001-99, neste ato representada pelo contador **ANTONIO CARLOS SCHMIDT**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC-PR 062707/O-6, nascido em 15/06/1984, nº do CPF 047.376.779-14, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA do Enfermeiro, nº 618, Jardim Universidade I, CEP: 87203-282, foi designada para elaborar o presente Laudo de Avaliação Contábil da empresa **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, com sede e domicílio Av. Francisco Kruger, no 6541, Bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré - PR, CEP 83504-490, registrada na Junta Comercial Nire 41207841571, em 10/04/2014, inscrita no CNPJ Nº 20.182.060/0001-80.

I – Objeto da avaliação

Avaliar, para fins de incorporação pela empresa **DIRECT INTERNET LTDA.**, CNPJ 13.447.789/0001-75, com sede na Rod Gumerindo Boza, 18850, Sede, Campo Magro-PR, o patrimônio líquido da empresa **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**. em 08/05/2026.

DISTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ sob o nº 20.182.060/0001-80



II – Critérios adotados

A avaliação foi efetuada com base nos registros contábeis constantes do Livro Diário e Balanço Especial levantado em 08/05/2026, observados os princípios e normas brasileiras de contabilidade.

III – Resultado da avaliação

Ativo Total: R\$ 749.059,13

Passivo Total: R\$ 704.059,13

Patrimônio Líquido Avaliado: R\$ 45.000,00

VI – Conclusão

O patrimônio líquido contábil da **WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, em 08/05/2026, é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Cianorte-PR, 08 de maio de 2026.

Antonio Carlos Schmidt
Contador – CRC/PR 062707/O-6

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04737677914	ANTONIO CARLOS SCHMIDT
05491970956	JULIANA SILVA DE SOUSA
05661055943	LEANDRO DIAS DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2026 14:33 SOB N° 20262762889.
PROTOCOLO: 262762889 DE 19/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609642986. CNPJ DA SEDE: 20182060000180.
NIRE: 41207841571. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2026.
WELT COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ



NÚMERO DO CNPJ
20.182.060/0001-80

DATA DA BAIXA
08/05/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO AV FRANCISCO KRUGER		NÚMERO 6541
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO CACHOEIRA	CEP 83.504-490
MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR	TELEFONE (41) 3364-8114

MOTIVO DE BAIXA

Incorporação

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitida às 08:53:42, horário de Brasília, do dia 08/06/2026 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0910100 - CURITIBA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 17 de junho de 2026

PARECER JURÍDICO N.º 043/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Alteração de razão social de empresa prestadora de serviço decorrente de processo de incorporação

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer acerca da possibilidade de manutenção de contrato de prestação de serviços de fornecimento de internet em razão de processo de incorporação da empresa Welt Comércio e Serviços de Internet Ltda pela empresa Direct Internet Ltda.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente compete esclarecer que a contratação da empresa Welt Comércio e Serviços de Internet Ltda, atualmente provedora dos serviços de internet desta Casa, é proveniente do Processo Administrativo nº 26/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, o qual tem validade até 09/03/2027.

Referido contrato foi celebrado sob a égide da Lei 14.133/2021 e não há nenhuma cláusula, quiçá alguma vedação no termo de referência ou no aviso de dispensa de licitação sobre se o processo de incorporação é motivo para rescisão do contrato de prestação de serviços.

E a própria Lei 14133/2021, em seu art. 137, inciso III, fala que pode ser motivo para extinção do contrato a alteração social, desde que a nova estrutura restrinja a capacidade de concluir o contrato, senão vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...)

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;(...)

Ou seja, pelo disposto acima, a nova lei de licitações não impede a manutenção dos contratos vigentes quando há processo de incorporação ou fusão de empresas, desde que haja anuência da Administração, e que a nova formatação não restrinja a capacidade de manutenção do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Da análise da documentação juntada, observa-se que a empresa Direct Internet incorporou outras empresas do ramo, passando a ser uma empresa maior, com maior capital social e ao mesmo tempo centralizando as atividades empresariais e os custos administrativos, porém mantendo o ramo de atividade.

Diante disso, desde que a nova empresa (incorporadora) mantenha os requisitos da habilitação técnica, regularidade fiscal e financeira e que a mudança societária não reduza a capacidade de prestação do serviço e que haja anuência desta Administração, não há óbice a manutenção do contrato.

Todavia orienta-se pela formalização de aditivo, cuja minuta segue anexa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a manutenção do contrato de prestação de serviços de internet 01/2026 nos mesmos moldes da contratação anterior, devendo ser formalizado aditivo do contrato.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ADITIVO 01 AO CONTRATO nº 01/2026

Processo Administrativo nº. 26/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51

CONTRATADA DIRECT INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, nº 18850, Sede, em Campo Magro – PR, CEP 83.535-000, registro Junta Comercial NIRE 41207003657, neste ato representada por seu sócio administrador Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF/MF nº 056.610.559-43, residente e domiciliado na Av. Atlantica, 3720, apto 2001, em Balneário Camboriu – SC.

Em razão da nova razão social da CONTRATADA, as partes firmam o presente aditivo ao contrato original de prestação de serviços nº 01/2026, datado de 09/03/2026, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formalizar a incorporação da empresa **DIRECT INTERNET LTDA**, a partir desta data, assumindo a sucessão de direitos e obrigações do contrato original formalizado com a empresa WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e valores do contrato original.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 17 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

DIRECT INTERNET LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

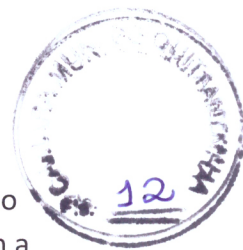
Ao proceder ao cadastro e à tentativa de vinculação do Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 01/2026, esta unidade técnica identificou um impedimento sistêmico no sistema Equiplano. Verifica-se que o contrato original foi firmado com a empresa WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (CNPJ nº 20.182.060/0001-80). Contudo, o Termo Aditivo nº 01/2026 foi formalizado utilizando o CNPJ nº 13.447.789/0001-75, pertencente à empresa incorporadora, DIRECT INTERNET LTDA. Diante dessa divergência cadastral, o sistema Equiplano rejeita a operação e impede a vinculação direta, uma vez que a plataforma exige a exata correspondência do CNPJ do credor entre o empenho/contrato original e os seus respectivos aditivos.

Pelo exposto, orienta-se pelo retorno dos autos ao setor de Contratos para que seja sanada a divergência.

Quitandinha, 17 de junho de 2026.



ISABELA MARIA CÂNDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9





Câmara Municipal de Quitandinha - 2026

RAZÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026



Equipiano

Sequência	Contrato/Ata	Sim-Am	Fornecedor			
69	1-1/2026	1	46219-5 WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA			
				<u>Data</u>	<u>Movimento</u>	<u>Número</u>
						<u>Valor no período</u>
						<u>Saldo a executar</u>
				10/03/2026	Assinatura do contrato	1-1/2026
						2.998,80
						2.998,80
				15/05/2026	Liquidação	137/2026
						(166,60)
						2.832,20
				15/05/2026	Liquidação	138/2026
						(249,90)
						2.582,30
					Saldo de período anterior	Movimento no período
					0,00	2.582,30
						2.582,30
				TOTAL GERAL:	0,00	2.582,30
						2.582,30

Critérios de seleção:

- Ordenação: Contrato
- Tipo de ato: Contrato e Ata de registro de preço
- Fornecedor: 46219-5 WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2026

Processo Administrativo nº. 26/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF nº 02976664951, doravante denominado **Contratante**, e **DIRECT INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.447.789/0001-75, com sede na Rodovia Gumerindo Boza, 18850, Sede, em Campo Magro – PR, neste ato representada por seu sócio LEANDRO DIAS DE ALMEIDA, CPF 056.610.559-43, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do processo de dispensa da licitação promovida no Processo Administrativo nº 26/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025, têm certo e ajustada o Prestação de Serviços para fornecimento de internet link dedicado adiante especificada, que se regerá pela Lei 14.133/2021, lei Complementar 123/2006, Resolução da Câmara Municipal 03/2023, Decreto Municipal 01/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha, conforme discriminação no termo de referência, aviso de contratação direta e proposta apresentada. Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global do contrato original com a empresa Welt Comércio e Serviços de Internet é de **R\$2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, sendo que após a incorporação societária, restou saldo devedor de R\$2582,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), o qual será pago em parcelas mensais, podendo ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, autorizado pela ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada.

Parágrafo único – Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, conforme previsão contida no Art. 125 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado todo dia 10, após recebimento da nota fiscal e certidões, podendo o pagamento ser feito mediante depósito na conta bancária da empresa junto ao Banco do Brasil (001), agência 7644-9, conta corrente 15380-x ou emissão de boleto de pagamento.

A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se em 17/06/2026 e finda em 08/03/2027, considerando a vigência inicial com a empresa Welt Comércio e Serviços de Internet de 09/03/2026 até 16/06/2027, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos se for interesse da Administração, em conformidade com o previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no interesse comum das partes.

CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, ou whatsapp, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para:

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com ou (41)3623-1443
2. Contratada: financeiro01@directwifi.com.br ou (41)99524-0012

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails e/ou mensagens por whatsapp para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela instalação e fornecimento do serviço, bem como a fazer os reparos na rede ou fibra que se fizerem necessários em prazo não superior a 24 horas.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade, sob pena dos acréscimos legais da mora.

A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre eventuais defeitos na prestação de serviços, não podendo em hipótese alguma efetuar reparos na rede ou na fibra sem assistência.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificações no termo de referência e aviso de contratação direta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER como FISCAL DO CONTRATO, e o servidor DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA, como CONTROLADOR DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 17 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.06 09:53:11 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Contratante

LEANDRO DIAS DE ALMEIDA:05661055943
Assinado de forma digital por LEANDRO DIAS DE ALMEIDA:05661055943
Dados: 2026.07.07 08:27:37 -03'00'

DIRECT INTERNET LTDA

Contratada

Testemunhas (2) – nome e CPF

Ithaline Emanuel Kusche - 085 270539-50
Graciele Gustiane Danka 03706195902



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 026/2025

Dispensa Nº 018/2025

Contratada: **DIRECT INTERNET LTDA** (sucessora da empresa Welt Comércio e Serviços de Internet Ltda).

CNPJ: 13.447.789/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.

Data da assinatura: 17/06/2026

Vigência: 17/06/2026 a 10/03/2027 (vigência original 11/03/2026 a 10/03/2027)

Saldo Remanescente: R\$2582,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Quitandinha, 17 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2026.07.28 09:47:49
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

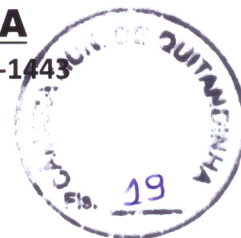


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 26/2026

ASSUNTO: Incorporação da empresa fornecedora do serviço de internet

É recebido por esta controladoria o processo que foi instruído para verificar a possibilidade da continuação da prestação do serviço de fornecimento de internet para a Câmara Municipal pela empresa Direct Internet Ltda que realizou a incorporação da empresa WELT Comércio e Serviços de Internet LTDA, a qual originalmente firmou contrato com o Poder Legislativo após ser a vencedora da Dispensa de Licitação nº 18/2025.

Verifica-se que o processo tramitou pelo Departamento Jurídico da casa que emitiu parecer e aferiu que não há no contrato ou no processo administrativo que lhe deu origem qualquer vedação para a continuidade da prestação de serviço em caso de incorporação da empresa vencedora durante a vigência do contrato. Por outro lado, o Departamento Jurídico também verificou que a própria Lei nº 14.133/2021 não impede a manutenção do serviço pela empresa incorporadora, desde que haja anuência da Administração e que a nova constituição da empresa não restrinja a capacidade de prestação do serviço. Assim sendo, o Departamento Jurídico concluiu que é legal a continuidade da prestação do serviço pela incorporadora Direct Internet Ltda, desde que sejam mantidos os requisitos de habilitação cumpridos pela empresa WELT Comércio e Serviços de Internet LTDA que foram aferidos na época da realização da dispensa de licitação.

Neste cenário, superada a análise da viabilidade legal da continuação da prestação do serviço, verifica-se que no processo houve também a solicitação do Departamento Contábil para que fosse firmado um novo contrato com a empresa incorporadora a fim de que seja possível regularizar esta situação no Sistema de Gestão Pública Equiplano, o que foi realizado pela Câmara Municipal.

Assim sendo, ficando constatado que há manifestação formal da incorporadora demonstrando interesse em continuar prestando o serviço e respaldado pelo parecer jurídico nº43/2026 que verificou a legalidade do procedimento, o parecer do controle interno é favorável. Contudo, ressalta-se que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Quitandinha, 05 de agosto de 2026.


Eduardo Karpinski

Controle Interno